



PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canhotinho, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no Processo Licitatório nº 008/2022 e TP nº 001/2022, que tem por objetivo a *Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE*, segue abaixo parecer:

DA MODALIDADE:

Conforme o disposto no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o valor orçado para o objetivo se enquadra dentro da modalidade Tomada de Preço, especificada no dispositivo acima.

DA AUTUAÇÃO

O processo iniciou-se quando da verificação por parte da Secretária de Infra estrutura da necessidade da Contratação do objetivo do supra citado processo, o qual está expresso na solicitação do secretário, concedida, através da autorização da prefeita, o qual emitiu a referida autorização para autuação do processo o que se deu no dia 03 de janeiro de 2022.

DO EDITAL

O ato convocatório e seus anexos, que rege o Processo foi instruído sem que infringisse qualquer dispositivo da Lei nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e alterações posteriores, principalmente no que diz respeito aos princípios do procedimento formal, da publicidade, da igualdade entre os concorrentes, do sigilo na apresentação das propostas, da vinculação ao ato convocatório e do julgamento objetivo, além de não atingir dispositivo pertinente ao assunto.



[Signatures]



DO JULGAMENTO:

A reunião de julgamento da Licitação deu-se no dia 20 de janeiro, às 09:00h. (nove horas) na Sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho. Foram cadastradas as empresas **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, ESTABELECIDA A AVENIDA RUI BARBOSA, 715, SALA 101 EDF EMP RUI BARBOSA – GRAÇAS – RECIFE - PE – CNPJ Nº 36.575.014/0001-80, **UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, ESTABELECIDA A RUA DA AURORA Nº 325 – EDIFÍCIO EBANO – SALA 1011 - CXPST 112 – BOA VISTA – RECIFE – PE - CNPJ Nº 02.724.778/0001-79, **JEPAC ENGENHARIA LTDA**, ESTABELECIDA A EST ENGENHO NOVO, LOTE 16 – ZONA RURAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE – CNPJ Nº 05.623.631/0001-80 e **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, ESTABELECIDA AVENIDA ALVARO OTACILIO Nº 3731 – SALA 809 – BLOCO A EDIF ITALIA – JATIUCA – MACEIO – AL - CNPJ Nº 21.636.958/0001-43, apresentando toda documentação exigida para cadastro, foi verificado via internet às autenticidades dos documentos, tendo sido as mesmas declaradas aptas a participarem do processo Nº 008/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022. O Presidente da Comissão declarou abertos os trabalhos, às 09:00hs, A empresa **JEPAC ENGENHARIA LTDA**, ENTREGOU OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS NO DIA 14.01.2022, ALEGANDO QUE NÃO PODIA ESTAR PRESENTE NO DIA DO CERTAME. Tendo comparecido apenas a empresa **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**. **Legalmente representada**. Foram separados os envelopes contendo as propostas de preços das empresas, em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação, analisada toda a documentação apresentada, foi verificado que as empresas **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e JEPAC ENGENHARIA LTDA**, apresentaram todos os documentos exigidos no edital, tendo sido declarada HABILITADA, quanto da abertura da proposta verificou-se que o resultado consta no Relatório e Ata, todos os documentos circunstanciados anexos ao processo, ficando todos os concorrentes de acordo como resultado do julgamento.

[Assinatura]

[Assinatura]





DA ADJUDICAÇÃO:

Depois de conhecido o vencedor, a Comissão de Licitações, não esperou o prazo recursal (art, 109 da Lei nº 8.666 de 21^{de} junho de 1993), uma vez que as empresas presentes no certame assinaram as declarações de desistência de recursos, quanto a fase de habilitação e julgamento. Lavrou o Termo de Adjudicação, do resultado da licitação, em favor da empresa: **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, ESTABELECID A AVENIDA RUI BARBOSA, 715, SALA 101 EDF EMP RUI BARBOSA – GRAÇAS – RECIFE - PE – CNPJ Nº 36.575.014/0001-80, no dia 21 de janeiro de 2022

CONCLUSÃO:

Depois de averiguada todas as pertinentes ao assunto, e todo o Processo Licitatório, concluo que a Tomada de Preço nº 001/2022, foi realizado sem infringir qualquer das normas instituídas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, recomendando a Administração à homologação do referido Processo.

Canhotinho, 21 de janeiro de 2022.

Gicelle Lima Neves Mendonça
GICELLE LIMA NEVES MENDONÇA
PROCURADORA MUNICIPAL





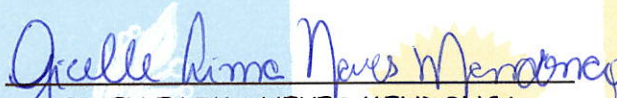
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



DESPACHO

Da: PROCURADORA MUNICIPAL
Ao: Presidente da CPL

Autorizo baseado na análise do Processo em pauta que se remete a Exma. Sra. Prefeita para Homologação, conforme parecer acostado.


GICELLE LIMA NEVES MENDONÇA
PROCURADORA MUNICIPAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230721091617.pdf>
assinado por: idUser: 85